

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº: 01/2026

Processo Administrativo Nº: 02/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o §3º da mesma lei e regulamentação específica.

Objeto: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o **abastecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão de 13 kg e kit de instalação**, insumo essencial ao funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Sarzedo, especialmente para atendimento das demandas de copa e apoio operacional, sendo indispensável à manutenção das condições mínimas de trabalho e à continuidade dos serviços públicos.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº123/06.

Justificativa: A ausência do referido fornecimento poderá ocasionar prejuízos ao regular funcionamento da unidade administrativa, impactando diretamente a rotina dos servidores e o atendimento institucional, razão pela qual a contratação mostra-se **necessária, oportuna e urgente**.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bem de natureza comum, cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para contratações diretas,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

observado o dever de planejamento, a compatibilidade com o orçamento disponível e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que foram observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/02/2026

HORÁRIO DE INICIO: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/02/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 17:00 hs do dia 09/02/2026

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Via e-mail:

compras@camarasarzedo.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Telefone: (31) 93300-2156. (Ligação e Whatsapp)

**TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE
LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão com capacidade de 13 kg, bem como o fornecimento de kit de instalação, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sarzedo.

1.2 Trata-se de aquisição de bem comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 A descrição detalhada da solução, incluindo as especificações técnicas, quantitativos e demais condições de fornecimento, encontra-se pormenorizada na planilha em anexo, a qual integra este Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos fora dos padrões aqui estabelecidos.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa quanto ao quantitativo demandado:

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão de 13 kg, insumo essencial ao funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Sarzedo, especialmente para atendimento das demandas de copa e apoio operacional, sendo indispensável à manutenção das condições mínimas de trabalho e à continuidade dos serviços públicos.

2.2 A ausência do referido fornecimento poderá ocasionar prejuízos ao regular funcionamento da unidade administrativa, impactando diretamente a rotina dos servidores e o atendimento institucional, razão pela qual a contratação mostra-se **necessária, oportuna e urgente**.

2.3 A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem de natureza comum, cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para contratações diretas,

observado o dever de planejamento, a compatibilidade com o orçamento disponível e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4 Ressalta-se que foram observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as diretrizes previstas no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a adequada instrução do processo, a pesquisa de preços compatível com o mercado e a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público.

2.5 Dessa forma, a contratação revela-se legalmente fundamentada, tecnicamente adequada e administrativamente necessária, atendendo às exigências da legislação vigente e às necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo.

2.6 Declara-se que a presente contratação contempla a totalidade da demanda estimada da Câmara Municipal de Sarzedo para o período de vigência contratual, não caracterizando fracionamento indevido da despesa, nos termos do artigo 23, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

3. Caracterização e especificação do objeto

3.1. As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas feitas através de levantamentos junto aos setores competentes da Câmara Municipal.

3.2 DESCRIÇÃO

Item	UNI	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
01	kit	02	Kit completo: contendo um regulador de gás de baixa pressão com vazão de 2kg/h, uma mangueira flexível (geralmente 1,25m) para GLP e duas abraçadeiras para fixação segura, sendo certificado pelo Inmetro e exigindo troca a cada 5 anos para segurança e eficiência, referencia 506/01. Produto com certificado de qualidade e conformidade, devidamente aprovado por órgão certificador competente.	R\$ 56,90	R\$ 113,80

02	uni	25	REABASTECIMENTO de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão P13 (13 kg) Capacidade do botijão: 13 kg (P13), Estado físico: Gás liquefeito sob pressão Botijão: Metálico, retornável, em conformidade com as normas de segurança vigentes.	R\$ 109,00	R\$ 2725,00
----	-----	----	---	---------------	----------------

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 O fornecimento do gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão de 13 kg, bem como do kit de instalação, será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Sarzedo, mediante solicitação formal do setor competente.

4.2 O prazo máximo para entrega do objeto, a contar da solicitação, será de até 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação, considerando a urgência e a essencialidade do fornecimento para a continuidade das atividades administrativas.

4.3 A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG.

4.4 A execução do serviço e o fornecimento do objeto deverão observar integralmente as especificações técnicas, normas de segurança aplicáveis e as condições assumidas pela contratada em sua proposta comercial.

4.5 No ato da entrega, será expedido o recibo provisório, para fins de conferência, sendo posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto fornecido e suas especificações estejam em total conformidade com aquelas assumidas pela contratada na proposta comercial e previstas neste Termo de Referência.

4.6 O recebimento definitivo do produto somente se dará após:

- a verificação física, com o objetivo de constatar a integridade do botijão e dos componentes do kit de instalação;
- a verificação da conformidade quanto às quantidades e às especificações técnicas constantes do pedido e deste Termo de Referência.

4.7 Caso as condições de recebimento sejam consideradas insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades verificadas.

4.8 Em caso de desconformidade, o produto rejeitado deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação, ocasião em que será realizada nova verificação.

4.9 A não substituição do produto no prazo estabelecido caracterizará atraso na execução, sujeitando a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual, no contrato e na legislação vigente.

5.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 O presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De

Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

5.3.1 As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste termo de referência.

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

5.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de Agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

- II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;
- III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;
- IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;
- V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;
- VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;
- VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Entregar o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no Termo de Referencia, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 7.2 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, manuseio, entrega e instalação do botijão de GLP e do respectivo kit de instalação, garantindo que tais atividades sejam realizadas por profissionais capacitados, observadas todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 7.3 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante
- 7.4 Cumprir integralmente todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e

previdenciária, inclusive aquelas relativas ao seguro contra riscos de acidente de trabalho, respondendo exclusiva e integralmente por quaisquer encargos decorrentes da execução do objeto, relativos ao pessoal por ela designado, o qual não terá, em hipótese alguma, vínculo empregatício, funcional ou estatutário com a Câmara Municipal de Sarzedo, não se estabelecendo qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade entre as partes;

7.5 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

7.6 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

7.7 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

7.8 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Câmara de Sarzedo;

7.10 O Fornecedor ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade do produto objeto do presente Termo de Referência;

7.11 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

7.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a

Câmara de Sarzedo isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.13 Reconhecer os direitos da Câmara Municipal de Sarzedo em caso de rescisão administrativa do contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Assegurar à Contratada o pagamento do produto após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

8.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

8.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

8.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o fornecimento em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual;

8.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento da mercadoria.

8.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

8.8 Assegurar que o produto fornecido seja novo, certificado, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e demais regulamentações pertinentes ao fornecimento e à instalação de GLP.

9 – ESTIMATIVA DE VALOR

9.1 Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, com base em tres cotações, a proposta considerada mais vantajosa totalizou **R\$ 2.838,80 (Dois mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O julgamento das propostas será realizado com base no Menor Preço Global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e legais exigidas neste Termo de Referência, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O processo de dispensa de licitação seguirá o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art.5º da referida Lei

11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até 10 (dias) dias após o recebimento das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

11.2 No caso dos documentos mencionados no item 12.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

11.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

11.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregue o item que compõem a Solicitação de Fornecimento (S.F);

11.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de

fornecimento.

11.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

11.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

12- PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, em razão da natureza continuada da demanda.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara)

14. DA PRORROGAÇÃO

14.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

14.1.1 reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;

14.1.2 seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;

14.1.3 a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.1.4 haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;

14.1.5 inexistir penalidade impeditiva aplicada à contratada.

14.2 A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

14.3 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

15.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

15.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Em caso de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repactuar os valores a menor, de modo a preservar o equilíbrio econômico-

financeiro em favor da Administração.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulá-lo, total ou parcialmente, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A anulação do procedimento de contratação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a boa-fé do contratado e o efetivo prejuízo decorrente da anulação.

16.3 Após a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e expressamente aceito pela Câmara Municipal de Sarzedo.

16.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em conformidade com o rito, as competências e os critérios estabelecidos na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.

16.5 As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão proferida por autoridade competente, precedida de regular instrução processual, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da penalidade, nos termos da legislação vigente e da Portaria nº 64/2025.

16.6 A aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

administrativas, civis ou legais cabíveis, quando caracterizada conduta que importe dano ao erário, violação a dever contratual relevante ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
Agente de Contratação

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: contratação para o reabastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão com capacidade de 13 kg, bem como o fornecimento de kit de instalação, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sarzedo.

Item	UNI	QUANT	DESCRIÇÃO
01	kit	02	Kit completo: contendo um regulador de gás de baixa pressão com vazão de 2kg/h, uma mangueira flexível (geralmente 1,25m) para GLP e duas abraçadeiras para fixação segura, sendo certificado pelo Inmetro e exigindo troca a cada 5 anos para segurança e eficiência, referencia 506/01. Produto com certificado de qualidade e conformidade, devidamente aprovado por órgão certificador competente.
02	uni	25	REABASTECIMENTO de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão P13 (13 kg) Capacidade do botijão: 13 kg (P13), Estado físico: Gás liquefeito sob pressão Botijão: Metálico, retornável, em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega, instalação e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. , no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ** _____ **, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios constitucionais da Administração Pública, pelo Termo de Referência que o instrui, pelas normas regulamentares municipais aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento nos art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de procedimento administrativo regularmente instruído, formalizado e motivado, que culminou na dispensa de licitação, devidamente justificada, nos termos da legislação vigente.

1.2. A contratação visa atender necessidade permanente, contínua e essencial da Administração Pública, relacionada ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg e respectivos kits de instalação, destinados ao funcionamento regular das copas, cozinhas e demais ambientes da Câmara Municipal

de Sarzedo, assegurando a continuidade das atividades administrativas e institucionais.

1.3. A formalização do presente ajuste observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões com capacidade de 13 kg, bem como o fornecimento de kit de instalação, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Câmara Municipal de Sarzedo.

2.2. O objeto compreende o fornecimento de botijões novos ou em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade, certificados conforme as normas técnicas aplicáveis, bem como kits de instalação completos, incluindo mangueira, regulador de pressão e demais componentes exigidos pela NBR 8613 e demais normas técnicas da ABNT, garantindo segurança, eficiência e conformidade legal.

2.3. O fornecimento deverá observar as especificações técnicas, padrões de segurança, normas da ANP, requisitos legais e condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento de GLP destina-se ao atendimento das unidades administrativas da Câmara Municipal de Sarzedo, especialmente para uso em copas, cozinhas institucionais e demais setores que demandem consumo de gás.

3.2. O quantitativo estimado de botijões foi definido com base no histórico de consumo, demanda operacional e planejamento administrativo, sendo considerado referencial e

não obrigatório.

3.3. O fornecimento será realizado sob demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE, não gerando direito adquirido à aquisição do quantitativo total estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução contratual ocorrerá sob o regime de fornecimento parcelado e sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (S.F.) pela CONTRATANTE.

4.3. Não será devido pagamento por produtos não solicitados, entregues sem autorização ou em desconformidade com este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecimento dos botijões de GLP e kits de instalação deverá ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, no endereço oficial da CONTRATANTE, qual seja, Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.

5.2. A CONTRATADA será responsável por transporte, carga, descarga, substituição, retirada de botijões vazios e instalação segura dos equipamentos, sem ônus adicional.

5.3. A instalação deverá ser realizada por profissional qualificado, observando as normas técnicas de segurança, especialmente a NBR 8613.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As solicitações de fornecimento deverão ser atendidas no prazo máximo de 1 (uma)

hora, considerando o caráter essencial do objeto para a continuidade das atividades administrativas.

6.2. O fornecimento e eventual instalação deverão ocorrer no mesmo dia da solicitação, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

7.2.1 reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;

7.2.2 seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;

7.2.3 a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.4 haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;

7.2.5 inexistir penalidade impeditiva aplicada à contratada.

7.3 A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

7.4 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

8.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Em caso de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repactuar os valores a menor, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração.

CLÁUSULA NONA– DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida sem rasuras, em letra legível, em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, devendo conter, obrigatoriamente, os dados da conta corrente e da agência bancária para crédito, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F.) correspondente, acompanhada da apresentação dos seguintes documentos válidos e vigentes:

- I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- III – Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

9.2. Na hipótese de qualquer dos documentos mencionados no item 8.1 encontrar-se com prazo de validade expirado, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata regularização e reapresentação, ficando o pagamento automaticamente retido até a completa regularização documental, sem que disso decorra direito a correção monetária, juros, atualização financeira ou qualquer forma de indenização.

9.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser obrigatoriamente instruídas com todas as discriminações necessárias à perfeita identificação dos fornecimentos de GLP e kits de instalação, devendo ser formalmente atestadas pelo órgão ou servidor responsável pelo recebimento, que, após a verificação da regularidade da execução contratual, as encaminhará à Seção Financeira para processamento do pagamento.

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados, em estrita conformidade com os valores unitários, as condições contratuais, o Termo de Referência e a respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.), sendo vedada a cobrança de serviços não autorizados, não executados ou executados em desconformidade com o contrato.

9.5. A Câmara Municipal de Sarzedo reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral, regular e satisfatória dos fornecimentos, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em absoluta conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.), neste contrato e nos demais documentos que o integram.

9.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas individualmente para cada Solicitação de Fornecimento, vedada a consolidação de serviços distintos em documento fiscal único que comprometa a adequada conferência, fiscalização, controle

e rastreabilidade da execução contratual.

9.7. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, de diminuição dos valores contratuais ou de qualquer outro fato legalmente admitido que implique redução de custos, a CONTRATADA obriga-se a repassar integralmente à CONTRATANTE o mesmo índice de redução, de forma proporcional, assegurando-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

9.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.607/2023, bem como da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, observados os percentuais e a natureza da atividade exercida, conforme estabelecido nos referidos dispositivos legais, não sendo aplicável a retenção às empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que tal condição seja expressamente indicada na Nota Fiscal, nos termos da legislação tributária vigente.

CLÁUSULA DECIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela execução do objeto em desconformidade com este contrato, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e a conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o qual obedecerá às fases de instauração, defesa e instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas necessárias à proteção do interesse público, quando cabíveis.

10.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as

seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;
- II – multa administrativa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

10.4. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados, de forma obrigatória, os critérios relativos à natureza e à gravidade da infração, às circunstâncias agravantes ou atenuantes, aos danos causados à Administração Pública, à vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA, bem como à existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme expressamente previsto na Portaria nº 64/2025.

10.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário, bem como a responsabilização civil, administrativa ou ambiental da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão não afasta a aplicação de sanções nem a responsabilização civil ou ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta da dotação: FICHA 15 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitité/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato o Termo de Referência e todos os documentos que instruíram o processo administrativo.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da Administração Pública.

Sarzedo, _____ de _____ de 2026.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG
134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante Legal da Empresa